

SAAJ

UV/ZW.

39

VISTOS E RELATADOS os autos do pedido de incorporação dos empregados da S.A. Empressa Força e Luz de Cambaí, no Estado do Paraná, à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Botucatu, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que tem procedência o intuito de cerear os interessados das garantias e benefícios assegurados pelo decreto 20.465, de 18 de outubro de 1931;

CONSIDERANDO, porém, que não é conveniente vincular a empresa a uma Caixa de outro Estado e que está na iminência de ser incorporada à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Transporte, Luz, Força e Gás de São Paulo ou de ter sua sede transferida para essa capital;

CONSIDERANDO que tais soluções dependem do julgamento deste Conselho no processo n.º 11.515/38, desaconselhando a adoção de qualquer delas a incorporação pedida;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar a incorporação dos empregados dessa empresa à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Curitiba.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Paula Lopes Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 5/4/39